



## EMENTÁRIO SELECIONADO



### ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. SERVENTE DE PEDREIRO. CONSTRUÇÃO CIVIL.

O exercício da função de servente de pedreiro em obras, para empresa que se dedica à construção civil, expõe os trabalhadores a riscos superiores àqueles suportados pela média dos empregados de forma geral, e, por isso, atrai a responsabilidade objetiva do empregador pelos danos suportados pelo trabalhador em caso de acidente de trabalho, nos termos do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil.

**(ROT-0010984-18.2021.5.18.0281, RELATORA: DESEMBARGADORA SILENE APARECIDA COELHO, 3ª Turma, Publicada a intimação em 17/11/2022)**

### MODALIDADE RESCISÓRIA. DISPENSA POR FORÇA MAIOR. COVID-19.

Para a aplicação do motivo de força maior em decorrência da crise econômica gerada pela pandemia do Covid-19, como justificativa da dispensa do empregado, nos termos dos artigos 501 e 502 da CLT, faz-se necessária a comprovação quanto a extinção do estabelecimento empregador.

**(ROT-0011219-19.2021.5.18.0011, RELATOR: JUIZ CONVOCADO CÉSAR SILVEIRA, 3ª Turma, Publicada a intimação em 17/11/2022)**

### “DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. FASE DE COGNIÇÃO. ADMISSIBILIDADE. DISPENSA DO INCIDENTE.

Também no processo do trabalho, é dispensável a instauração do incidente se a desconsideração da personalidade jurídica for requerida na petição inicial, hipótese em que será citado o sócio ou a pessoa jurídica (CPC, art. 134, 2º).” (TRT-18, ROT - 0010742-38.2018.5.18.0128, Rel. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, 3ª TURMA, 19/09/2019)

**(AIRO-0010436-43.2020.5.18.0017, RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA, 2ª Turma, Publicada a intimação em 22/11/2022)**

### “COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. LABOR EM DOMINGOS E FERIADOS. MULTA CONVENCIONAL.



Apesar da permissão permanente para o trabalho de empregados em domingos e feriados, concedida pelo Decreto 27.048/49, a convenção coletiva da categoria do comércio varejista de gêneros alimentícios impôs a celebração de acordo coletivo como condição específica para a exigência de prestação de serviços nesses dias. Não tendo sido demonstrado o cumprimento desse requisito, deve ser deferida a multa cominada como consequência do descumprimento da norma convencional.” (RORSum-0011209-88.2020.5.18.0017, 2ª Turma, Rel. Desor. Platon Teixeira de Azevedo Filho, 04/09/2021)

**(ROT-0011040-52.2020.5.18.0001, RELATOR: DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 23/11/2022)**

### MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. RECOLHIMENTO. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO.

Nos termos da Orientação Jurisprudencial 409 da SBDI-1 do C. TST, o recolhimento do valor da multa imposta como sanção por litigância de má-fé não é pressuposto objetivo para interposição dos recursos de natureza trabalhista. Agravo de instrumento da reclamante conhecido e provido, para afastar a deserção e destrancar o recurso ordinário interposto.

**(AIRO-0010905-85.2020.5.18.0083, RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 23/11/2022)**

### ACIDENTE DE TRABALHO. ATIVIDADE DE RISCO. USO HABITUAL DE MOTOCICLETA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA.

Comprovado nos autos que o infortúnio do trabalho decorreu de acidente de trânsito, durante a realização de atividade profissional em benefício do empregador, e que o obreiro fazia uso habitual de motocicleta para desempenho do seu mister, não há como afastar, no caso concreto, a responsabilidade objetiva patronal, haja vista o incremento do risco ao trabalhador. Destarte, presentes o dano, o nexo de causalidade e a responsabilidade do empregador, fica mantida a indenização por danos materiais e morais deferidas na origem. Recurso ordinário patronal desprovido.

**(RO - 0011763-65.2016.5.18.0016, RELATOR: DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 23/11/2022)**



### DOENÇA. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO COM O TRABALHO PRESTADO PARA A RECLAMADA INDICADA. INDENIZAÇÕES INDEVIDAS.

Um dos elementos da responsabilidade civil, quiçá o mais importante, é a relação de causa e efeito entre o dano suportado pela vítima e a execução do contrato de emprego firmado contra está no polo passivo da demanda. Assim, se dos autos sobressair que o acidente que agravou a doença degenerativa preexistente na realidade ocorreu no final de prestação anterior de serviços, não há esteio fático, tampouco jurídico, apto autorizar o êxito das pretensões, já que não se pode imputar responsabilidade a quem em nada contribuiu para instalação do quadro deletério de saúde. Recurso da reclamada conhecido e provido, no particular.

**(ROT - 0010441-54.2021.5.18.0171, RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 22/11/2022)**

### “RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.467/2017. NULIDADE DA CITAÇÃO. NÃO RECEBIMENTO. ÔNUS DE PROVA DO DESTINATÁRIO. SÚMULA Nº 16 DO TST. AUSÊNCIA DE AVISO DE RECEBIMENTO (AR). RASTREAMENTO. VALIDADE. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA.

Nos termos da Súmula nº 16 deste Tribunal Superior, 'Presume-se recebida a notificação 48 (quarenta e oito) horas depois de sua postagem. O seu não-recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constitui ônus de prova do destinatário.'. Ainda segundo dispõe o artigo 841, § 1º, da CLT, a citação (notificação inicial), no Processo do Trabalho, não necessita ocorrer pessoalmente para que seja considerada válida, a tanto bastando que seja entregue no endereço correto. Na espécie, ressalte-se que o TRT assim registrou: 'No caso dos autos, verifico que foi enviada à reclamada notificação postal (código de rastreamento MH086364946BR), no endereço informado na petição inicial, sem o aviso de recebimento - AR. Entendo que o fato de constar na consulta feita ao site dos Correios que a referida notificação foi recebida pelo destinatário em 23/07/2019 às 14h01min, não confere a segurança necessária à confirmação da prática do ato citatório válido e regular, ante a ausência de recibo de entrega devidamente assinado'. O que representa a prova cabal do registro, pelo rastreamento, da entrega, independentemente de assinatura no aviso de recebimento e de que não houve prova no sentido contrário ao que atesta a mencionada comprovação. Nesse contexto, entende esta Corte Superior que a ausência do Aviso de Recebimento (AR) não é suficiente, por si só, a caracterizar irregularidade no recebimento e consequente nulidade da citação, porquanto - reitere-se - há prova cabal do registro da entrega, pelo rastreamento, tal como registrado no caso. Precedentes. Transcendência política constatada. Recurso de revista conhecido e provido" (RR-11048-42.2019.5.18.0008, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 18/03/2022).

**(ROT-0011457-44.2021.5.18.0009, RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, 2ª Turma, Publicado o acórdão em 22/11/2022)**

## DESTAQUE TEMÁTICO

### SALÁRIO-FAMÍLIA. REQUISITOS LEGAIS. PROVA.

#### SALÁRIO FAMÍLIA. REQUERIMENTO NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO. REQUISITOS PRESCRITOS NA LEI N. 8.213/91. ÔNUS DA PROVA.



Embora haja divergência jurisprudencial sobre a matéria, no caso, tem-se que a Ré, ao negar a existência de requerimento do salário-família no curso do contrato, atraiu para si o ônus de demonstrar o fato impeditivo alegado, com fulcro no art. 818, II, da CLT e na Súmula n. 460 do c. TST, *mutatis mutandis*. Nada obstante, ainda persiste o ônus da Autora em provar que faz jus ao referido benefício previdenciário, mediante a apresentação dos documentos elencados no art. 67 da Lei n. 8.213/91, do qual não se desvinculou. Nega-se provimento ao recurso.

**(RORSum-0010204-03.2021.5.18.0015, Relator: DESEMBARGADOR EUGENIO JOSE CESARIO ROSA, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 16/08/2022)**

#### SALÁRIO-FAMÍLIA.

A percepção mensal do salário-família está condicionada "à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado, nos termos do regulamento." (artigo 67 da Lei nº 8.213/1991). Não apresentada toda a documentação é indevido o benefício.

**(RORSum- 0010120-66.2020.5.18.0102, Relator: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 13/10/2020)**



#### SALÁRIO-FAMÍLIA.

O salário-família não integra a remuneração do empregado, conforme dispõe o art. 9º da Lei 4.266/63, que instituiu o salário-família do trabalhador.

**(RORSum-0011490-11.2018.5.18.0083, Relatora: DESEMBARGADORA IARA TEIXEIRA RIOS, 1ª Turma, Publicado o acórdão em 03/05/2019)**

#### SALÁRIO-FAMÍLIA.

A percepção mensal do salário-família está condicionada "à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado, nos termos do regulamento" (art. 67 da Lei nº 8.213/1991). Não apresentada toda a documentação exigida pela lei, torna-se imperioso o inderimento do mencionado benefício. Recurso ordinário obreiro a que se nega provimento.

**(ROT-0010756-98.2021.5.18.0004, Relatora: DESEMBARGADORA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 3ª Turma, Publicada a intimação em 31/08/2022)**

#### SALÁRIO-FAMÍLIA. REQUISITOS PARA CONCESSÃO.

O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado, nos termos do Regulamento. Não tendo sido trazido aos autos o atestado de vacinação obrigatória, não há como deferir o salário-família (art. 67 da Lei 8.213/91 e art. 84 *caput*, do Decreto

**(RO-0011135-27.2013.5.18.0131, Relator: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS, 3ª Turma, Publicado o acórdão 14/05/2014)**

**“A) AGRAVO DE INSTRUMENTO DO RECLAMANTE. RECURSO DE REVISTA. REQUISITO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014 E ANTERIOR À LEI 13.467/2017. 1. SALÁRIO-FAMÍLIA. REQUISITOS: FILIAÇÃO E NATURALIDADE OU MATERNIDADE RESPONSÁVEIS. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 254 DO TST. 2. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. 3. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ABUSO DE DEFESA. PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. 4. ACIDENTE DE TRABALHO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT. EXIGÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DOS FUNDAMENTOS EM QUE SE IDENTIFICA O PREQUÊSTIVO DA MATÉRIA OBJETO DE RECURSO DE REVISTA. ÔBICE ESTRITAMENTE PROCESSUAL.**

A Constituição da República consagrou a maternidade e a paternidade responsáveis (art. 226, § 5º; art. 227, caput; art. 229, ab initio, CF/88). Nessa linha, consagrou o salário-família do trabalhador de baixa renda que tenha dependente e observe os requisitos legais (art. 7º, XII, CF/88), os quais são vinculados à noção de paternidade e maternidade responsáveis, a saber: certidão de nascimento ou documento equivalente; apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória; comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado (art. 67, Lei nº. 8.213/1991). Por tais razões é que a Súmula 254 do TST fixa o ônus da prova na pessoa do trabalhador - salvo evidência de que o empregador recusou-se a receber os documentos ou que estabeleceu vínculo informal de trabalho. Nessa linha, estatui a mencionada súmula que o "tercer inicial do direito ao salário-família coincide com a prova da filiação. Se feita em juízo, corresponde à data de ajuizamento do pedido, salvo se comprovado que anteriormente o empregador se recusara a receber a respectiva certidão". No caso dos autos, o TRT, valorando fatos e provas, concluiu que o Reclamante não se desincumbiu do seu ônus, haja vista que não apresentou o atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência escolar. Nesse contexto, ausentes os pressupostos de cabimento da parcela, deve ser mantida a decisão que concluiu ser incabível o seu deferimento. Agravo de instrumento desprovido. (...) (AIRR-1745-10.2015.5.05.0621, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 01/10/2021).

**(RORSum-0010316-60.2020.5.18.0191, Relatora: DESEMBARGADORA SILENE APARECIDA COELHO, 3ª Turma, Publicada a intimação em 31/03/2022)**

#### SALÁRIO-FAMÍLIA. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. PARCELA QUE SE EXCLUI DA CONDENAÇÃO.



Nos termos dos arts. 65 de 66, da Lei nº 8.2013/91, o salário família consiste em um benefício social pago aos trabalhadores segundo o número de filhos menores de 14 anos, ou inválidos, de qualquer idade, sendo devido apenas àqueles trabalhadores com remuneração abaixo dos valores estabelecidos legalmente para o recebimento do benefício, cujos valores são atualizados por meio de Portaria e Ministerial. No caso, considerando que a remuneração recebida pelo obreiro era superior àquela estabelecida para o direito ao salário-família, impõe-se reformar a sentença que condenou a reclamada no pagamento da parcela em comento. Recurso ordinário patronal a que se dá provimento, no particular.

**(RO - 0012266-32.2016.5.18.0131, Relator: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS, 3ª Turma, Publicado o acórdão em 02/04/2018)**